

## SUMÁRIO DE CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

### PLANO DE SERVIÇO: COPEL FIBRA 30MB

Plano de Serviço vinculado à prestação de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM para acesso e conectividade à Internet, destinado a clientes residenciais (pessoa física) de acordo com as condições definidas no contrato de prestação de serviço.

Para todos os efeitos, o presente sumário não tem valor de contrato e seu objetivo é, tão somente, facilitar o entendimento das principais condições de prestação do serviço.

#### 1. Valores e preços aplicáveis

Plano de serviço	Mensalidade*
COPEL Fibra 30 MB	R\$ 124,90

\* valores com impostos

O serviço será cobrado mensalmente, com valor fixo, independente do consumo.

#### 2. Período Promocional

O valor da mensalidade referido no item “1” é livre de promoção. Regulamentos promocionais poderão ser criados e adotados a esse plano de serviço, estando disponíveis em [www.copeltelecom.com](http://www.copeltelecom.com).

#### 3. Data e regra de reajuste

O preço do serviço será reajustado em prazo não inferior ao admitido pela regulamentação a partir da data-base definida pela COPEL TELECOM, de acordo com a variação positiva do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna IGP-DI. O preço reajustado será limitado ao valor da tabela de preços vigente à época.

#### 4. Valores de aquisição, instalação e manutenção dos serviços e equipamentos

##### 4.1. Serviço de instalação

Serviço de Instalação	
COM prazo de permanência de 12 meses	SEM prazo de permanência
R\$ 99,00	R\$ 999,00

As regras que tratam do prazo de permanência estão dispostas no “Termo de Oferta de Benefício e Fidelização”.

#### 4.2. Ressarcimento de equipamento

Os equipamentos são fornecidos em regime de comodato. O contrato de prestação de serviço define as situações em que o cliente estará condicionado a realizar o pagamento referente ao ressarcimento do equipamento disponibilizado. Os valores cobrados a título de ressarcimento estão disponíveis no site [www.copeltelecom.com.br](http://www.copeltelecom.com.br).

#### 4.3. Serviço de visita técnica improdutivo

Durante a prestação do serviço, os atendimentos técnicos realizados por solicitação do cliente, sem registro de anormalidade ou irregularidade a corrigir, estarão sujeitos à cobrança de serviço de visita técnica improdutivo conforme valor disponível no site ou mediante consulta junto a Central de Atendimento.

Obs.: demais regras relacionadas com aquisição, instalação e manutenção dos serviços são tratadas no contrato de prestação de serviço.

### 5. Restrições à utilização do serviço

- 5.1. A função de servidor de dados de qualquer espécie, inclusive servidores Web, FTP, MTP, POP3, servidores de rede ponto-a-ponto e quaisquer conexões entrantes não é suportada para este serviço.
- 5.2. Plano de Serviço ofertado mediante distribuição dinâmica de uma pilha dupla composta de endereço IPv4 privado, compartilhado por meio da tecnologia CGNAT (Carrier Grade Address Translation) e endereço IPv6.
- 5.3. Não comercializar, ceder, compartilhar ou revender o(s) serviço(s) contratado(s), ou parte deste(s), a terceiros.

Obs.: demais regras relacionadas com restrições de uso do serviço são tratadas no Contrato e no documento de Características Técnicas do Serviço.

### 6. Limites de franquia e condições aplicáveis após a sua utilização

O plano de serviço COPEL FIBRA 30 MB não possui franquia de consumo associada.

### 7. Velocidade de conexão

Plano de Serviço	Velocidade Máxima
COPEL Fibra 30 MB	30 Mbps (Mega bits por segundo)

O plano de serviço atende o regulamento da Anatel quanto ao cumprimento dos indicadores de velocidade.

A velocidade disponível através do plano de serviço é nominal máxima de acesso e está sujeita a variações em decorrência de fatores alheios à COPEL TELECOM.

## **8. Viabilidade de instalação/ativação**

A instalação do serviço está sujeita a análise de viabilidade técnica e o prazo de ativação pode variar de acordo com a localidade e situação do imóvel.

## **9. Incidência de prazo de permanência, período e valor da multa em caso de rescisão antes do término do prazo.**

9.1. É facultado ao cliente realizar a contratação do plano de serviço com prazo de permanência (fidelização) de 12 (doze) meses. O Termo de Oferta de Benefício e Fidelização, anexo ao Contrato de prestação do serviço, apresenta as condições e o benefício associado ao prazo de permanência.

9.2. O cliente optante pela fidelização de 12 (doze) meses e que venha a cancelar o serviço antes do cumprimento do prazo estará condicionado ao pagamento do valor de R\$ 900,00 (novecentos Reais) calculado na forma pró-rata proporcionalmente ao período faltante.

9.3. O prazo de permanência tem início na data de instalação do serviço.

Obs.: demais regras relacionadas com o prazo de permanência são tratadas no Termo de Oferta de Benefício e Fidelização.